



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

LEI N.º 1739/2022

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Antônio Carlos para o Exercício de 2023.

GERALDO PAULI, Prefeito do município de Antônio Carlos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

1. DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Antônio Carlos para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 65.939.575,00 (sessenta e cinco milhões, novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais) e fixa a Despesa em R\$ R\$ 65.939.575,00 (sessenta e cinco milhões, novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais), sendo R\$ 43.207.460,00 do Orçamento Fiscal e R\$ 22.732.115,00 do Orçamento da Seguridade Social, conforme discriminação nos anexos e quadros exigidos no artigo 7º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos a esta lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	67.141.160
1.1. Receita Tributária	8.549.500
1.2. Receita de Contribuições	3.191.000
1.3. Receita Patrimonial	1.860.800
1.4. Receita Agropecuária	-
1.5. Receita de Serviços	174.300
1.6. Transferências Correntes	53.189.860
1.7. Outras Receitas Correntes	175.700
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.785.000
2.2. Alienação de Ativos	5.000
2.3. Transferências de Capital	1.780.000
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-8.262.000
SOMA (I)	60.664.160
4. Receita Intra-Orçamentária (II)	5.275.415
TOTAL DA RECEITA EFETIVA (III = I + II)	65.939.575

§ 2º A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	3.000.00
02. GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1.490.000
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.066.600
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	17.328.020
05. SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.035.260
06. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	8.509.600
07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.145.000
08. SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.054.000
09. ENCARGOS GERAIS	3.718.415
10. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	802.000
11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.723.440
13. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO CARLOS	5.555.000
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.825
99. RESERVA DO RPPS	3.416.415
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	65.939.575

II – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	3.000.000
04. ADMINISTRAÇÃO	4.366.600
06. SEGURANÇA PÚBLICA	324.500
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.237.260
09. PREVIDÊNCIA	5.345.000
10. SAÚDE	13.723.440
12. EDUCAÇÃO	16.475.020
13. CULTURA	853.000
15. URBANISMO	8.175.100
17. SANEAMENTO	10.000
18. GESTÃO AMBIENTAL	1.291.000
20. AGRICULTURA	2.854.000
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	330.000
27. DESPORTO E LAZER	724.000
28. ENCARGOS ESPECIAIS	3.718.415
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.825
99. RESERVA DO RPPS	3.416.415
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	65.939.575



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 – EDUCAÇÃO PARA O PRESENTE E O FUTURO	16.475.020
2 – CULTURA, IDEIAS EM MOVIMENTO	853.000
3 – GESTÃO PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE	1.490.000
4 – MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.066.600
5 – PLANEJAR É A BASE DO FUTURO	802.000
6 – INSERÇÃO E FORTALECIMENTO DA CONVIVÊNCIA	1.035.260
7 – MOBILIDADE, SERVIÇOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE	8.509.600
8 – AGRICULTURA E PECUÁRIA PARA NOSSA CIDADE	2.854.000
9 – ANTÔNIO CARLOS RECICLA	1.291.000
10 – ESPORTE E SAÚDE PARA TODOS	724.000
11 – TURISMO COMO FOMENTO DE RENDA	310.000
12 – COMÉRCIO FORTE, CIDADE DESENVOLVIDA	20.000
13 – ENCARGOS GERAIS	3.718.415
14 – SAÚDE É PRIORIDADE	13.723.440
15 – GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	5.555.000
16 – AÇÃO LEGISLATIVA	3.000.000
17 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.512.240
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	65.939.575

IV – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A SUA NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	56.183.078
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	34.579.095
3.1.90.00	Aplicações Diretas	31.021.060
3.1.91.00	Aplicação Direta Intra-Orçamentária	3.517.000
3.1.71.00	Transferência a Consórcio Público	41.035
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	519.250
3.2.90.00	Aplicações Diretas	519.250
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	21.084.733
3.3.40.00	Transferências à Município	1.000
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	431.000
3.3.71.00	Transferência a Consórcio Público	20.538
3.3.90.00	Aplicações Diretas	18.706.780
3.3.91.00	Aplicação Direta Intra-Orçamentária	1.758.415
3.3.93.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos	167.000
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.244.257
4.4.00.00	Investimentos	5.479.507
4.4.71.00	Transferência a Consórcio Público	8.507



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

4.4.90.00	Aplicações Diretas	5.471.000
4.6.00.00	Amortização da Dívida	764.750
4.6.90.00	Aplicações Diretas	764.750
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.512.240
	TOTAL	65.939.575

2.DO ORÇAMENTO DAS UNIDADES GESTORAS

DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º O Orçamento da Unidade Gestora Câmara Municipal de Antônio Carlos para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1º A Receita da Câmara Municipal de Antônio Carlos será realizada mediante o recebimento de Transferências Financeiras repassadas pelo Tesouro Municipal em cotas mensais estabelecidas na Programação Financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso de que trata o artigo 8º da Lei complementar nº 101/2000.

§ 2º A Despesa da Câmara Municipal de Antônio Carlos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	3.000.000

II – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	3.000.000

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
16. AÇÃO LEGISLATIVA	3.000.000



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

IV – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A SUA NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.550.000
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	2.050.000
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	500.000
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	450.000
4.4.00.00	Investimentos	450.000
	SOMA (I)	3.000.000

1. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º O Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Antônio Carlos para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 54.500.460,00 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos mil, quatrocentos e sessenta reais) e fixa a Despesa em R\$ 40.244.720,00 (quarenta milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte reais) e em R\$ 14.255.740,00 (quatorze milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais) o valor das Transferências Financeiras a Conceder as demais Unidades Gestoras.

§ 1º A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	61.375.460
1.1. Receita Tributária	8.449.700
1.2. Receita de Contribuições	1.208.000
1.3. Receita Patrimonial	635.700
1.4. Receita agropecuária	-
1.5. Receita de Serviços	174.300
1.6. Transferências Correntes	50.900.160
1.7. Outras Receitas Correntes	7.600
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.385.000
2.2. Alienação de Ativos	5.000
2.3. Transferências de Capital	1.380.000
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-8.260.000
SOMA	54.500.460

§ 2º A Despesa da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Antônio Carlos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02. GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1.490.000
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.066.600
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	17.328.020
05. SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.035.260
06. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	8.509.600
07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.145.000
08. SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.054.000
09. ENCARGOS GERAIS	3.718.415
10. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	802.000
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.825
SOMA	40.244.720
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara Municipal	3.000.000
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	10.910.740
Transferências Financeiras a Conceder ao Ipreancarlos	345.000
SOMA	14.255.740
TOTAL	54.500.460

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	4.156.600
06. SEGURANÇA PÚBLICA	324.500
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.237.260
12. EDUCAÇÃO	16.475.020
13. CULTURA	853.000
15. URBANISMO	8.175.100
17. SANEAMENTO	10.000
18. GESTÃO AMBIENTAL	1.291.000
20. AGRICULTURA	2.854.000
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	330.000
27. DESPORTO E LAZER	724.000
28. ENCARGOS ESPECIAIS	3.718.415
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.825
SOMA	40.244.720
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara Municipal	3.000.000
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	10.910.740
Transferências Financeiras a Conceder ao Ipreancarlos	345.000
SOMA	14.255.740
TOTAL	54.500.460

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - EDUCAÇÃO PARA O PRESENTE E O FUTURO	16.475.020



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

2 – CULTURA, IDEIAS EM MOVIMENTO	853.000
3 – GESTÃO PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE	1.490.000
4 – MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.066.600
5 – PLANEJAR É A BASE DO FUTURO	802.000
6 – INSERÇÃO E FORTALECIMENTO DA CONVIVÊNCIA	1.035.260
7 – MOBILIDADE, SERVIÇOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE	8.509.600
8 – AGRICULTURA E PECUÁRIA PARA NOSSA CIDADE	2.854.000
9 – ANTÔNIO CARLOS RECICLA	1.291.000
10 – ESPORTE E SAÚDE PARA TODOS	724.000
11 – TURISMO COMO FOMENTO DE RENDA	310.000
12 – COMÉRCIO FORTE, CIDADE DESENVOLVIDA	20.000
13 – ENCARGOS GERAIS	3.718.415
17 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.825
SOMA	40.244.720
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara Municipal	3.000.000
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	10.910.740
Transferências Financeiras a Conceder ao Ipreancarlos	345.000
SOMA	14.255.740
TOTAL	54.500.460

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.509.145
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	18.564.000
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	472.250
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	16.472.895
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.639.750
4.4.00.00	Investimentos	4.118.000
4.6.00.00	Amortização da Dívida	521.750
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.825
	SOMA	40.244.720
	Transferências Financeiras a Conceder a Câmara Municipal	3.000.000
	Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	10.910.740
	Transferências Financeiras a Conceder ao Ipreancarlos	345.000
	SOMA	14.255.740
	TOTAL	54.500.460

1. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: IPREANCARLOS

Art. 4º O Orçamento da Unidade Gestora Ipreancarlos para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 8.971.415,00 (oito milhões, novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e quinze reais), e fixa a Despesa no mesmo valor, sendo R\$ 3.416.415,00 a título de Reserva do Regime



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Próprio da Previdência social.

§ 1º A Receita da Unidade Gestora Ipreancarlos será realizada mediante a arrecadação de rendas, Receitas Correntes e Transferências Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	3.353.000
1.1. Receita de Contribuições	1.983.000
1.2. Receita Patrimonial	1.202.000
1.3. Outras Receitas Correntes	168.000
2. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.275.415
2.1. Receitas de Contribuições	3.517.000
2.2. Receita Decorrente de aporte p/ Amortização de Déficit	1.758.415
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.000
4. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	345.000
SOMA	8.971.415

§ 2º A Despesa da Unidade Gestora Ipreancarlos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
13. Ipreancarlos	5.555.000
99. RESERVA DO RPPS	3.416.415
TOTAL	8.971.415

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	210.000
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.345.000
99. RESERVA DO RPPS	3.416.415
TOTAL	8.971.415

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
15 - GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	5.555.000
17 - RESERVA DO RPPS	3.416.415
SOMA	8.971.415



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.554.000
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	5.380.000
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	174.000
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000
4.4.00.00	Investimentos	1.000
7.7.99.99	RESERVA DO RPPS	3.416.415
	TOTAL	8.971.415

1. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5° O Orçamento da Unidade Gestora **Fundo Municipal de Saúde** para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 13.723.440,00 (treze milhões, setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora **Fundo Municipal de Saúde** será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras Receitas Correntes e de Capital e Transferências Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	2.412.700
1.1. Receita Tributária	99.800
1.2. Receita Patrimonial	23.100
1.3. Transferências Correntes	2.289.700
1.4 Outras Receitas Correntes	100
2. RECEITAS DE CAPITAL	400.000
2.1. Transferências de Capital	400.00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-
4. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	10.910.740
SOMA	13.723.440

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora **Fundo Municipal de Saúde** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.723.440
TOTAL	13.723.440

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10. SAÚDE	13.723.440
TOTAL	13.723.440

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14 – SAÚDE É PRIORIDADE	13.723.440
TOTAL	13.723.440

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.569.933
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	8.585.095
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	47.000
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	3.937.838
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.153.507
4.4.00.00	Investimentos	910.507
4.6.00.00	Amortização da Dívida	243.000
	TOTAL	13.723.440

Art. 6º A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação da despesa no respectivo elemento de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores, no momento do empenho.

Art. 7º Os recursos da Reserva de Contingência constante do Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura serão destinados ao atendimento de riscos fiscais, conforme Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Parágrafo Único. Não se efetivando até o dia 10/12/2023 os riscos fiscais constantes do Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados para abertura de créditos especiais mediante autorização legislativa, ou ainda, por ato do Chefe do



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se apresentarem insuficientes, desde que o Orçamento para 2023 tenha reservado recursos para riscos fiscais e o ato não implicar em encerrar o exercício com insuficiência de caixa.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar recursos orçamentários de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 9º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 11 O Município de Antônio Carlos, por seu titular, poderá reconhecer e quando possível parcelar compromissos financeiros notificados ou apresentados por órgãos do Governo Federal e Estadual, de forma a manter o Município adimplente e em condições de assinar convênios e contratar operações de créditos autorizadas pelo Poder Legislativo Municipal para financiar obras, equipamentos e serviços prioritizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 12 Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas prioritizados nesta lei.

Art. 13 A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Antônio Carlos, 12 de dezembro de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal